

MINISTÉRIO DA SAÚDE

SIPAR: 25000.169333 / 2016-59

Data: 03 / 01 / 2016.

Assinatura do Servidor: Bianca

Matrícula: 1686944



**MINISTÉRIO DA SAÚDE**  
**SECRETARIA DE ATENÇÃO À SAÚDE**  
**DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA**  
SAF SUL Qd. 02, Bl. E/F, Ed. Premium – Torre II – Auditório – Sala 11  
Telefone: (61) 3315-9086 – CEP: 70070-600 – Brasília/DF

Ofício Circular nº. 044/2016-DAB/SAS/MS

Brasília, 03 de novembro de 2016.

Aos Senhores (as),  
**Coordenadores Estaduais da Atenção Básica**  
**Coordenadores Municipais da Atenção Básica**

**Assunto: Suspensão por ausência de envio de informações das equipes de atenção básica por meio do sistema de informação vigente na Atenção Básica - e-SUS AB/SISAB**

Prezado (a) Coordenador (a),

A Portaria nº 3.462/GM/MS, de 11 de novembro de 2010, estabeleceu a obrigatoriedade de alimentação mensal e sistemática dos Bancos de Dados Nacionais vigentes do Ministério da Saúde. Para o envio de dados de produção na Atenção Básica, os sistemas obrigatórios são o Sistema de Vigilância Alimentar e Nutricional (SISVAN), e o Sistema de Informação da Atenção Básica (SIAB) ou Sistema de Informação em Saúde para a Atenção Básica (SISAB).

Considerando também a Portaria nº 1.412/GM/MS, de 10 de julho de 2013, que institui o Sistema de Informação em Saúde para a Atenção Básica (SISAB), e suas alterações, bem como a Portaria nº 1.113, de 31 de Julho de 2015, que altera o § 3º do art. 3º da Portaria nº 1.412/GM/MS, de 10 de julho de 2013, passando a vigorar para fins do disposto no § 2º e para garantir a transição entre o SIAB e o SISAB, operacionalizado pelo "software" e-SUS AB - Coleta de Dados Simplificada (CDS) e Prontuário Eletrônico do Cidadão (PEC), a partir da competência de janeiro de 2016 as informações deverão ser enviadas obrigatoriamente para a base de dados do SISAB.

Diante disso, a ausência de envio de informações para SISAB por três (3) competências consecutivas, ocasiona a suspensão de recursos do Bloco da Atenção Básica, mais especificamente aqueles que estão condicionados à implantação de estratégias e programas prioritários, como as equipes de Saúde da Família (eSF), equipes de Saúde Bucal (eSB), equipes Saúde da Família Fluviais (eSFF), equipes de Saúde da Família Ribeirinhas (eSFR), equipes de Agentes Comunitários (eACS), equipes de Consultório na Rua (eCnR) e Núcleos de Apoio à

Saúde da Família (NASF), conforme definido na Política Nacional da Atenção Básica (Portaria nº 2.488, de 21 de outubro de 2011).

Sendo assim, o Departamento de Atenção Básica em cumprimento ao estabelecido em lei, informa que estará aplicando a suspensão do recurso financeiro do Piso de Atenção Básica variável para todos os tipos de equipes que não alimentarem o SISAB por três (3) competências consecutivas, passando a vigorar a partir da competência financeira Dezembro de 2016.

Solicita-se verificar o funcionamento do sistema e regularizar o envio de dados relativo às competências Setembro, Outubro e Novembro de 2016, que serão à base de análise para transferência de recurso da competência financeira novembro de 2016, conforme cronograma estabelecido pela Portaria nº 76/GM/MS, de 22 de janeiro de 2016.

Para o acompanhamento do envio de dados para a base federal do SISAB, acesse <http://sisab.saude.gov.br/>

Atenciosamente,

  
**ALLAN NUNO ALVES DE SOUSA**  
Diretor Substituto do Departamento de Atenção Básica